

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SM Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE TRÊS SUPERVISORES CLÍNICO INSTITUCIONAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES/MG 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, no dia **08/03/2021, das 08h às 17h** inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**, visando à contratação por prazo determinado para a função pública de **supervisor clínico institucional para a Saúde Mental**, com carga horária de no mínimo 16 horas mensais, para atender a resolução SES/MG Nº7. 236 de 29 DE SETEMBRO DE 2020, altera a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020. A supervisão Clínica Institucional deverá ser realizada por profissional de nível superior com formação em **Saúde Mental**, que não pertençam ao quadro de profissionais dos Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:

- Médico
- Médico Psiquiatra
- Psicólogo
- Enfermeiro
- Assistente Social

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se a legislação vigente e às instruções especiais contidas neste edital e demais atos complementares.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 serão realizadas aos 08/03/2021 por meio do email: [saudemental@araxa.gov.br](mailto:saudemental@araxa.gov.br), no horário de 08h00min horas às 17h00min horas.
- 1.2. O candidato interessado não poderá estar vinculado a Prefeitura Municipal de Araxá.
- 1.3. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar para o endereço de email supracitado, fotocópias:
  - 1.3.1. Carteira de Identidade (não podendo ser outro documento).
  - 1.3.2. CPF.
  - 1.3.3. Carteira de Trabalho.
  - 1.3.4. Título de eleitor.
  - 1.3.5. Curriculum Vitae.
  - 1.3.6. Carteira regional do respectivo conselho profissional.
  - 1.3.7. Diploma.
  - 1.3.8. Titularidade (pós-graduação e/ou mestrado e/ou doutorado).
  - 1.3.9. Declaração de tempo de serviço na função para a qual irá concorrer.
  - 1.3.10. Declaração que não mais possui vínculo com o setor público.
  - 1.3.11. Comprovante de endereço atualizado.
- 1.4. O candidato será responsável pela exatidão contida no seu currículo.
- 1.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera a eliminação imediata do candidato do processo seletivo.
- 1.6. Não serão objeto de análise os currículos entregues em local e período diverso do indicado.
- 1.7. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.
- 1.7. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste

Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e prova de títulos.

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência na função pública, assim distribuídos:

### Critérios de Pontuação para Seleção

	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Supervisor Clínico Institucional-Saúde Mental	Conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu na área	10,0/por curso de pós	20,0
	Conclusão de Curso de Mestrado na área	15,0/ por curso	15,0
	Conclusão de Curso de Doutorado na área	20,0/por curso	20,0
	Experiência em Saúde Mental	2,0/ por ano	20,0
	Experiência em Gestão Saúde Mental	2,0/ por ano	10,0
	Experiência em docência em Saúde Mental	5,0/ por ano	15,0
Total			100,00

2.3. No caso de comprovação de tempo de serviço/experiência inferior a 01 (um) ano, na função deverá ser considerado: 0,42 (zero vírgula quarenta e dois) de ponto, por mês de efetivo exercício.

2.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado.

2.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- Obter a maior nota no item tempo de atuação de serviço na área que irá concorrer;
- Possuir maior idade em relação ao concorrente.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria SMS.

3.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção **da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Saúde.**

3.3 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SMS 02/2021, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

3.4 Este Edital terá extrato publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Araxá e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Araxá <https://www.araxa.mg.gov.br>.

3.5 Todas as publicações oficiais serão feitas no quadro de avisos do site do Município de Araxá

localiza do <https://www.araxa.mg.gov.br>.

#### **4. DO RECURSO**

4.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado conforme Anexo I deste edital, no dia **11/03/2021**, no **horário de 12h00m até 16h00m, devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Rosália Isaura de Araújo, s/nº - Centro Administrativo – CEP: 38.180-802.

4.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

4.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecurável.

4.5 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

4.6 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na provável data de **15/03/2021**, nos termos do cronograma.

#### **5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no quadro do **ANEXO II** e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

#### **6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado em caráter geral.

6.2 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 10/03/2021 no endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

#### **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1 A convocação será feita por meio eletrônico oficial [saudemental@araxa.mg.gov.br](mailto:saudemental@araxa.mg.gov.br) no e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 O prazo para aceitação será de até 48h, a partir do comunicado a convocação do candidato para preenchimento da vaga que será feito por meio de e-mail ou ligação telefônica.

7.3 O candidato que não responder ao email oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço perante à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO.**

8.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário, e serão exigidas as apresentações dos **ORIGINAIS** e **CÓPIAS** dos documentos exigidos na inscrição e além dos mesmos deverá preencher requisitos abaixo:

8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

8.2.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

8.2.3. Ter na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

8.2.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

8.2.5. Ter boa conduta;

8.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

- 8.2.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- 8.2.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- 8.2.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 8.2.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde física e mental, e que se encontra apto para assumir a função pública.
- 8.3. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 01(um) deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 9.1 A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Araxá-MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.
- 9.3. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 9.4. O Contrato Administrativo terá vigência até 30/09/2021, podendo ser prorrogado;
- 9.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- Prática de falta média/grave, devidamente comprovada;
  - Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
  - Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
  - Insuficiência de desempenho;
- 9.6. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Araxá, nos respectivos Caps: II, AD e IJ.
- 9.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo

Araxá/MG, 22 de janeiro de 2021.

Rubens Magela Da Silva  
Prefeito Municipal de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges  
Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 02/2021  
FORMULÁRIO DE RECURSO



## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL

ATOS	DATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SM Nº 01/2021	<b>26/02/2021</b>
Período de Inscrições	<b>08/03/2021</b>
Análise Curricular	<b>09/03/2021</b>
Resultado preliminar	<b>10/03/2021</b>
Interposição de Recurso	<b>11/03/2021</b>
Divulgação da decisão do Recurso Interposto e Resultado Final	<b>12/03/2021</b>
Homologação	<b>15/03/2021</b>

\* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



### ANEXO III

#### FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL/ SAÚDE MENTAL	03	R\$8.000,00	O profissional deverá trabalhar junto à equipe do serviço durante, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mês.	Nível superior com formação em Saúde Mental	<p>As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento, a discussão dos casos clínicos associada ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.</p> <p>O supervisor clínico-institucional deverá desenvolver as seguintes atividades:</p> <p>I – Suporte à equipe técnica do serviço;</p> <p>II – Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;</p> <p>III – Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;</p> <p>IV – Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembléia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede; e</p> <p>V – Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.</p>